

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

 Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
 CNPJ: 69.366.326/0001-33 CGF: 06.908.768-7  
 Rua: Torres Câmara, Nº 140 Aldeota - Cep - 60.150-060 - Fortaleza - Ceará  
 FONE/FAX: (085) 3133-0608/3133-0604  
 Email: licitacao@meddonto.com  
 Banco do Brasil: 001 Agência: 1369-2 C/C: 213449-7

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	9250 - MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL TAM. G PARA USO HOSPITALAR	NEW PROV	UNIDADE	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
2	9251 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR 70X50 - ROLOS	plumax	ROLO	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
3	9252 - PROPÉS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TNT C/100	Medtex	PCT	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
4	6631 - REVELADOR P/ RAO X - PROCESSAMENTO AUTOM. P/38 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: É UM FIXAD R RÁPIDO EM UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA E PARA DIFERENTES TEMPOS DE PROCESSAMENTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO BÓRICO EDTA TETRASSÓDICO, HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METILBENZOTRIAZOL E SULFITO DE SÓDIO.	fujifilm	GALÃO	8	R\$ 655,20	R\$ 5.241,60
5	9253 - TREE WAY TRÊS TORNEIRA VIAS DE USO HOSOITALAR, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS	polymed	UNIDADE	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
8	8737 - SCALP Nº 19ESPECIFICAÇÕES:SCALP - DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMP.A, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMP.A PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO E ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	solidor	UNIDADE	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00

9	6665 - SCALP Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: É UM DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISELBIANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.	solidor	UNIDADE	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
10	6666 - SCALP Nº 23 - ESPECIFICAÇÃO: É UM DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISELBIANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.	solidor	UNIDADE	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
11	6662 - EQUIPO MACROGOTAS P/ SISTEMA FECHADO - SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA); EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	descarpack	UNIDADE	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
12	6593 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. - ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA.	fortsan	LITRO	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
13	8262 - LENÇOL DESCARTAVEL SEM ELASTICO MEDIDAS PROX. 2,00 X 90 -ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UTILIZADO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PROTEÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E MACAS OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES, CONTRIBUINDO PARA A LIMPEZA E HIGIENE DO AMBIENTE E PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PACIENTES EM LOCAIS DE USO COMUM. PARA O USO, REALIZAR A ASSEPSIA PRÉVIA DAS MÃOS; RETIRAR O LENÇOL DESCARTÁVEL DA EMBALAGEM COLOCANDO-O SOBRE O COLCHÃO OU MACA; APÓS O USO, RETIRAR O LENÇOL, DESCARTANDO-O IMEDIATAMENTE EM LOCAL APROPRIADO.	deskart	UNIDADE	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
14	8682 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500MGESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPSIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	nathalia	ROLO	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
15	8692 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: SÃO INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. COMBINANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, AS TOUCAS PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO DEVIDO À MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO: HIPOALERGÉNICAS. SÃO ENCONTRADAS NO TAMANHO 45 X 52 CM; POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO	protdesc	UNIDADE	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00

16	8691 - MÁSCARA N95 ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS	ksn	UNIDADE	1.500	R\$ 29,80	R\$ 44.700,00
17	9256 - AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL - TNT (NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO)	deskart	UNIDADE	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
18	8684 - ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO, COM EMBALAGEM EM PVC.	missner	ROLO	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
19	8732 - TIRA PARA APARELHO GLICOSIMETRO CX /50 ESPECIFICAÇÕES - AS TIRAS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA SÃO FÁCEIS DE MANUSEAR E OFERECEM AO USUÁRIO TESTES RÁPIDOS E PRECISOS COM UMA PEQUENA GOTTA DE SANGUE. 4 AMOSTRAS DE SANGUE: PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR; VENOS; ARTERIAL; NEONATAL. TEMPO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DA AMOSTRA 0,6 UL DIMENSÕES: LARGURA: 47MM PROFUNDIDADE 47MM ALTURA 71MM PESO: 0,34 KG CX C/50. COMPATÍVEL PARA USO EM APARELHO - G TECH LITE OU ACCU CHECK	oncal plus	CAIXA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
20	8734 - LANCETA PARA LANCETADOR GLICEMIA CX C/100 ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA. FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, NAS ESPESSURAS 28G E 30G, CX C/100	g-tech	CAIXA	40	R\$ 17,47	R\$ 698,80
21	6617 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, ESPECIFICAÇÃO: DESENSIVADA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS E DA PROJEÇÃO DE FLUIDOS CORPÓREOS E U POSSAM Atingir SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS	G.I	UNIDADE	15.000	R\$ 2,96	R\$ 44.400,00
22	8707 - KIT P/NEBULIZADOR COMPLETO ADULTO ESPECIFICAÇÕES: MÁSCARA USO ADULTO, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	MD	UNIDADE	40	R\$ 18,15	R\$ 726,00
23	8708 - KIT P/NEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MÁSCARA USO INFANTIL, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	MD	UNIDADE	40	R\$ 18,15	R\$ 726,00
24	8747 - TERMÔMETRO CLÍNICO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÕES: TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR - COM GRADUAÇÃO DE 35° A 42°, COLUNA DE MERCÚRIO DE DILATAÇÃO UNIFORME E DE FÁCIL LEITURA. EMBALAGEM COM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	incoterm	UNIDADE	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00

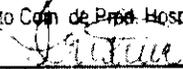
25	9437 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNTN C/ MANGA GRAMATURA 30G ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL COM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATOXICO	Deskart	UNIDADE	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
27	9440- ÓCULOS DE PROTEÇÃO	danny	UNIDADE	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 270.018,40</b>

duzentos e setenta mil e dezoito reais e quarenta centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

Fortaleza, 18 de maio de 2020

Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

  
CNPJ nº 69.366.326/0001-33

**Ana Cristina de Souza Oliveira**  
RG nº 91016001978  
Gerente de Licitação

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2020 - DL

A Presidente da Comissão Especial de Dispensa de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme autorização da Secretária de Saúde, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID – 19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTIGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e no decreto Municipal nº 4.707/2020 de 06 de abril de 2020.

### JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais tem adotado severas medidas de combate a transmissão do coronavírus, almejando que, assim, que os danos causados pela COVID-19 á saúde da população sejam o menor possível, dentre elas a edição de normas como: Lei Federal Nº 13.979/2020; Medida Provisória Nº 926/2020, Decretos Estaduais nº. 33.510, de 16 de março de 2020, nº. 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020, nº 33.536, de 05 de abril de 2020, nº 33.537, de 06 de abril de 2020, nº 33.544, de 19 de abril de 2020, nº 33.555, de 28 de abril de 2020 e nº 33.575, de 05 de maio de 2020, e Decreto Legislativo Nº 543/2020. Não obstante o Prefeito Municipal de Quixeramobim - CE, emitiu o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito municipal.

A contratação pretendida tem por objetivo diminuir a circulação de microrganismos críticos para saúde pública, dentre eles, fungos, bactérias e alguns vírus, como o coronavírus, com a realização de desinfecção de locais públicos, como ruas e avenidas, onde há grande circulação de pessoas, buscando adotar medidas no combate à pandemia de coronavírus em Quixeramobim, seguindo os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento aos diversos Decretos Municipais publicados, de acordo, ainda, com o plano de contingência adotado pelo município. O procedimento a ser realizado em diversos bairros reforçará a sanitização dos espaços públicos, com o objetivo de minimizar o risco de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), como mais uma das medidas adotadas para evitar o avanço do vírus do Município de Quixeramobim.

Justifica-se a contratação dos serviços em tela tendo em vista a efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID-19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por esta unidade gestora.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que em seu art. 4º, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

De igual maneira, tanto o Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declaram a emergência no país e no Estado do Ceará, respectivamente, quanto o Decreto Municipal nº 4.707/20 que também decreta estado de calamidade pública no Município de Quixeramobim-CE em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivenciada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais, principalmente para que se implementem as condições para plena execução do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus de Quixeramobim. A desinfecção é recomendada pela própria Organização Mundial da Saúde em seus protocolos, e é uma das formas mais eficientes de prevenir a população à exposição do vírus.

Desta forma, a contratação do referido serviço se configura como de caráter emergencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender situação emergencial de saúde pública, no enfrentamento da COVID-19.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a três empresas e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33, localizada na Torres Câmara, nº 140 – Aldeota, no município de Fortaleza/CE.

A proposta apresentada, resultou no menor valor global de **R\$ 270.018,40 (duzentos e setenta mil, dezoito reais e quarenta centavos)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

Quixeramobim/CE, 26 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Estanislava Fernandes de Sousa Coutinho

Presidente da Comissão Especial de Dispensa de Licitação



143  
[Handwritten signature]

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID-19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

### 2 – DA NECESSIDADE E DA URGENCIA:

2.1 – **Os bens previstos neste Termo de Referência, serão utilizados exclusivamente nas ações de combate** as medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)** no município de Quixeramobim-CE. Diante da pandemia que o mundo vem sofrendo, não resta outra auternativa se não tomar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do grande desafio para organizar seus serviços de saúde afim de garantir insumos e atendimentos aos pacientes acometidos com a infecção que necessitam de atendimento em unidades básicas de saúde e na rede hospitalar secundaria e terceirizada.

2.2 – **As compras constantes neste Termo fazem parte de um conjunto de medidas que se faz necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população.** O Bens constante neste Termo de Referencia, visa acelerar as compras necessárias as ações e todas as medidas prevista no plano de contingenciamento para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)** no município de Quixeramobim-CE.

2.3 – **As necessidades das compras urgentes, para atender as demandas que subitamente surge, devido os avanços da pandemia do Coronavirus no município e a conseqente aumento de atendimentos de pessoas nas unidades de saúde.**

### 3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais tem adotado severas medidas de combate a transmissão do coronavírus, almejando que, assim, que os danos causados pela COVID-19 á saúde da população sejam o menor possível, dentre elas a edição de normas como: Lei Federal Nº 13.979/2020; Medida Provisória Nº 926/2020, Decretos Estaduais nº. 33.510, de 16 de março de 2020, nº. 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020, nº 33.536,

de 05 de abril de 2020, nº 33.537, de 06 de abril de 2020, nº 33.544, de 19 de abril de 2020, nº 33.555, de 28 de abril de 2020 e nº 33.575, de 05 de maio de 2020, e Decreto Legislativo Nº 543/2020. Não obstante o Prefeito Municipal de Quixeramobim - CE, emitiu o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito municipal.

A contratação pretendida tem por objetivo diminuir a circulação de microrganismos críticos para saúde pública, dentre eles, fungos, bactérias e alguns vírus, como o coronavírus, com a realização de desinfecção de locais públicos, como ruas e avenidas, onde há grande circulação de pessoas, buscando adotar medidas no combate à pandemia de coronavírus em Quixeramobim, seguindo os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento aos diversos Decretos Municipais publicados, de acordo, ainda, com o plano de contingência adotado pelo município. O procedimento a ser realizado em diversos bairros reforçará a sanitização dos espaços públicos, com o objetivo de minimizar o risco de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), como mais uma das medidas adotadas para evitar o avanço do vírus do Município de Quixeramobim.

Justifica-se a contratação dos serviços em tela tendo em vista a efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID-19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por esta unidade gestora.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que em seu art. 4º, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

De igual maneira, tanto o Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declaram a emergência no país e no Estado do Ceará, respectivamente, quanto o Decreto Municipal nº 4.707/20 que também decreta estado de calamidade pública no Município de Quixeramobim-CE em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivenciada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais, principalmente para que se implementem as condições para plena execução do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus de Quixeramobim. A desinfecção é recomendada pela própria Organização Mundial da Saúde em seus protocolos, e é uma das formas mais eficientes de prevenir a população à exposição do vírus.

Desta forma, a contratação do referido serviço se configura como de caráter emergencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender situação emergencial de saúde pública, no enfrentamento da COVID-19.

#### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

Conforme anexo.

4.2 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

4.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, ABNT e INMETRO específicas para cada item.

4.4 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

5.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA ANTONIO PINTO DE MENDONÇA, Nº 163 - CENTRO, QUIXERAMOBIM-CE

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **3 (três) dias** corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 6.1.3.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

7.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

7.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

7.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

7.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

#### **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 13 01 10 305 1306 2.121 3.3.90.30.36 1214000000

#### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, com excessão das hipóteses previstas na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

9.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada e consolidada, *verbis*:

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

10.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

10.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### **11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

11.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

11.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

11.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1 - Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### **13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 - O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, em conformidade com o Art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada e consolidada, *verbis*:

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

**15 – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16 – DO VALOR ESTIMADO:**

16.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

**17 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**18 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

18.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9250 - MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAM. G PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	700,00	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	9251 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR 70X50 - ROLOS	ROLO	1.000,00	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	9252 - PROPÉS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TNT C/100 UNIDADES	CAIXA	80,00	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	6631 - REVELADOR P/ RAIOS X - PROCESSAMENTO AUTOM. P/38 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: É UM FIXADOR RÁPIDO EM UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA E PARA DIFERENTES TEMPOS DE PROCESSAMENTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO BÓRICO, EDTA TETRASSÓDICO, HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METILBENZOTRIAZOL E SULFITO DE SÓDIO.	GALÃO	8,00	R\$ 655,20	R\$ 5.241,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	9253 - TREE WAY TRÊS TORNEIRA VIAS DE USO HOSPITALAR, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS	UNIDADE	400,00	R\$ 1,72	R\$ 688,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	8737 - SCALP Nº 19 ESPECIFICAÇÕES: SCALP - DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA,	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMP.A, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMP.A PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	6665 - SCALP Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: É UM DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	6666 - SCALP Nº 23 - ESPECIFICAÇÃO: É UM	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	6662 - EQUIPO MACROGOTAS P/ SISTEMA FECHADO - SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA); EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	6593 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. - ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA.	LITRO	30,00	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	8262 - LENÇOL DESCARTAVEL SEM ELASTICO MEDIDAS PROX. 2,00 X 90 - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UTILIZADO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PROTEÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E MACAS OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES, CONTRIBUINDO PARA A LIMPEZA E HIGIENE DO AMBIENTE E PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PACIENTES EM LOCAIS DE USO COMUM. PARA O USO, REALIZAR A ASSEPSIA PRÉVIA DAS MÃOS; RETIRAR O LENÇOL DESCARTÁVEL DA EMBALAGEM COLOCANDO-O SOBRE O COLCHÃO OU MACA; APÓS O USO, RETIRAR O LENÇOL, DESCARTANDO-O IMEDIATAMENTE EM LOCAL APROPRIADO.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	8682 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500MGESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPSIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	ROLO	200,00	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	8692 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: SÃO INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. COMBINANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, AS TOUCAS PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO DEVIDO À MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO;	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	HIPOALERGÊNICAS. SÃO ENCONTRADAS NO TAMANHO 45 X 52 CM; POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	8691 - MÁSCARA N95ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	UNIDADE	1.500,00	R\$ 29,80	R\$ 44.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	9256 - AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL - TNT (NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO)	UNIDADE	300,00	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	8684 - ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ EMBALAGEMESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO, COM EMBALAGEM EM PVC.	ROLO	500,00	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	8732 - TIRA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO CX. C/50ESPECIFICAÇÕES: - AS TIRAS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA SÃO FÁCEIS DE MANUSEAR E OFERECEM AO USUÁRIO TESTES RÁPIDOS E PRECISOS COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. 4 AMOSTRAS DE SANGUE: PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR; VENOSO; ARTERIAL; NEONATAL. TEMPO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DA AMOSTRA: 0,6 µL DIMENSÕES: LARGURA: 47 MM; PROFUNDIDADE: 47 MM; ALTURA: 71MM. PESO: 0,034 KG CX. C/50. COMPATÍVEL PARA USO EM APARELHO - G TECH LITE OU ACCU CHECK	CAIXA	100,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
18	8734 - LANCETA PARA LANCETADOR GLICEMIA CX C/100ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA , FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, NAS ESPESSURAS 28G E 30G, CX C/100	CAIXA	40,00	R\$ 17,47	R\$ 698,80
19	6617 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO. - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS.	UNIDADE	15.000,00	R\$ 2,96	R\$ 44.400,00
20	8707 - KIT P/NEBULIZADOR COMPLETO	UNIDADE	40,00	R\$ 18,15	R\$ 726,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ADULTOESPECIFICAÇÕES: MASCARA USO ADULTO, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO E EXTENSÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	8708 - KIT P/NEBULIZADOR COMPLETO INFANTILESPECIFICAÇÕES: MASCARA USO INFANTIL, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO E EXTENSÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	40,00	R\$ 18,15	R\$ 726,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	8747 - TERMÔMETRO CLINICO HOSPITALARESPECIFICAÇÕES: TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR - COM GRADUAÇÃO DE 35° A 42°, COLUNA DE MERCÚRIO DE DILATAÇÃO UNIFORME E DE FÁCIL LEITURA. EMBALAGEM COM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	120,00	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	9437 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA GRAMATURA 30G ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL COM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	9440 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100,00	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00

**VALOR TOTAL: R\$ 270.018,40 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**



161  
Ally

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0003-20, representado pela Secretaria de Saúde, situada a Rua Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Centro, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sr(a). Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2020 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e no decreto Municipal nº 4.707/2020 de 06 de abril de 2020.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID – 19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTIGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**



162  
fhu

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado;
- 4.5 – É obrigação também cumprir todas as exigências do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Quixeramobim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, do município de Quixeramobim.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.5 - É obrigação também cumprir todas as exigências do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1- O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, em conformidade com o Art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada e consolidada, *verbis*:  
"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, com excessão das hipóteses previstas na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 13 01 10 305 1306 2.121 3.3.90.30.36 1214000000

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

9.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



164  
Ally

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



166  
PLW

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa  
Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



175  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial de Dispensa de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2020 - DL**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e no decreto Municipal nº 4.707/2020 de 06 de abril de 2020, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID – 19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTIGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 270.018,40 (duzentos e setenta mil, dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, vem comunicar ao(às) Ordenadores(as) de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela Procuradoria Geral deste município, a devida ratificação.

Quixeramobim/CE, 29 de maio de 2020.

  
Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho  
Presidente da Comissão Especial de Dispensa de Licitação



376  
Alm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 13.002/2020 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 29 de maio de 2020.

  
Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho  
Presidente da Comissão Especial de Dispensa de Licitação



177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeramobim/Ce, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2020 - DL, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID – 19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTIGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

Quixeramobim/CE, 29 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte  
Secretário Municipal da Saúde



8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 13.002/2020 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 29 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte  
Secretário Municipal da Saúde



129  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2020 - DL**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do município de Quixeramobim/Ce, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pela mesma, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO COVID - 19, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONTIGENCIAMENTO MUNICIPAL, ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM.

**FAVORECIDO:** MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33, localizada na Torres Câmara, nº 140 – Aldeota, no município de Fortaleza/CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 270.018,40 (duzentos e setenta mil, dezoito reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e no decreto Municipal nº 4.707/2020 de 06 de abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão Especial de Dispensa de Licitação e **RATIFICADA** pelo(s) Ordenador(es) de Despesas.

Quixeramobim/CE, 29 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte  
Secretário Municipal da Saúde



180  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 13.002/2020 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/Ce, 29 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte  
Secretário Municipal da Saúde